PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo
CNPJ nº: 44.441.475/0001-99
Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000
Fone: (018) 3647-9900
E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N°:	**32/2026**
PROCESSO Nº:	**1936/2026**
DATA DA REALIZAÇÃO:	**11/11/2026**
HORÁRIO:	**08h00**
LOCAL:	Sala de Licitações Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 – Glicério/SP

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Glicério, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, representada por sua Secretária, Sra. **GABRIELA SANCHES LEITÃO JORGE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO nº 1936/2026**, objetivando o registro de preço para futura aquisição de **materiais de construção e afins**, com entrega parcelada, conforme descrições no Termo de Referência parte integrante deste Edital, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar **123/06**, alterada pela Lei Complementar Federal n° **147/2014** e Decreto Municipal nº **2.901, de 07/03/2022** (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie).

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021, e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço publico prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como

se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculariedades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição, por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial têm-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o principio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Prefeito Fuad, nº 320, neste município, iniciando-se no dia **11/11/2026 às 08h00,** sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

a) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;

b) Órgão Gerenciador: A **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,** sendo representado pela **Sra. GABRIELA SANCHES LEITÃO JORGE**, Secretária Municipal, que será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Edital;

c) Órgãos participantes: Todas as Secretarias, departamentos, setores, divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura, incluído os Departamentos, Divisões e estruturas hierárquicas previstas na Lei;

d) O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet, no site oficial da administração na aba "Licitações", ou solicitados pelo endereço de e-mail: **licitacoes2@glicerio.sp.gov.br,** ou no Departamento de licitações, localizado na Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320;

e) A licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

f) Informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo e-mail: **licitacoes2@glicerio.sp.gov.br;**

g) Questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

h) As publicações pertinentes a esse certame ocorrerão via site da Prefeitura, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e no Diário Eletrônico do órgão, a exceção do aviso do edital que também será em jornal diário de grande circulação.

I - DO OBJETO

1. O presente processo tem como objetivo registrar preços para futura aquisição de materiais de construção e afins, com entrega parcelada, conforme descrições no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas.

2 - Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

a) As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);

b) A quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);

c) Não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item.

d) Não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo Termo de Referência;

e) O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item ;

f) As condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital.

g) Poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item nos termos previsto neste edital.

h) Fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, **conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.**

1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320, Centro, Glicério/SP – CEP 16.270-000, ou encaminhadas por meio do e-mail no endereço eletrônico: **licitacoes2@glicerio.sp.gov.br.**

1.2 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacoes2@glicerio.sp.gov.br,** nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.

3 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas **(ME)**, Empresas de Pequeno Porte **(EPP)** e Microempreendedor Individual **(MEI)** aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2 – Ao apresentar declaração de enquadramento, a licitante declara atendimento do disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

1.3 - **Ao participar do presente processo, a licitante declara estar ciente de que os dados pessoais fornecidos para participação neste certame serão tratados pela Administração Pública nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à presente licitação e à eventual contratação dela decorrente, estando ciente que poderá haver disponibilização dos dados para fins de atendimento da lei de transparência.**

2 - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, **a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.**

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a competitividade, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026 e seguintes.

2 - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão

competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) **tratando-se de procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**.

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.

c.1) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.

6 - Os documentos do Credenciamento deverão esta fora dos envelopes propostas e habilitação.

6.1 - Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, cujo modelo segue anexo.

7 - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8 - A licitante fica ciente de que esta sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato – quando for o caso.

9 – Não será admitido o credenciamento, para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vinculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

10 - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

12 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO - DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO - DECLARAÇÃO DOS DADOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DA ATA.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO**
Envelope nº 01 - Proposta	**Envelope nº 02 - Habilitação**
Processo nº 1936/2026	Processo nº 1936/2026
Pregão (Registro de Preços) nº 32/2026	Pregão (Registro de Preços) nº 32/2026
(nome do proponente)	(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelos Correios os dois envelopes do exigidos no subitem anterior, devidamente identificados, deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro

CEP 16.270-000 - Glicério/SP

Setor de Licitações

Processo nº 1936/2026

Pregão Presencial nº 32/2026

(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o pregoeiro promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART.23) E DO PRAZO DO REGISTRO (ART.84):

9.1 O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21.

9.2 O prazo do presente processo licitatório será de **01 (um) ano**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas, desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo, conforme regra o artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO I – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto, incluindo o pessoal eventualmente envolvido, observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - proposta deverá conter:

2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2 Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

2.5 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6 Condições de pagamento: Os pagamentos devidos ao detentor serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, **em até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido**, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até **30 (trinta) dias**. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Obs. *Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.*

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - A **comprovação de inscrição n**o **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CARTÃO CNPJ);**

2 - A **comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL E MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 - A **regularidade perante a Fazenda Federal** (por meio das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA) e **Municipal** (pertinente ao

seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4 - A **regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

6 - Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – **dispensa se apresentado declaração unificada**;

7 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 - **dispensa se apresentado declaração unificada**;

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

1. certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;

1.1 - Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

1.2 - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

1.3 - Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

1. Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.**

a.1) A certidão de falência deverá contemplar os sistemas ESAJ, inclusive com a complementação, e EPROC, observado as regras dos tribunais, sem prejuízo de eventuais diligencia para complementação.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material **(Art. 297 e 298 do Código Penal)** ou ideológica **(Art. 299 do Código Penal)**, ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticados (Art. 70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (Art.64).

5 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

6 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de **30 (trinta) dias.** Passados os **30 (trinta) dias**, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços **(Envelope nº 01)** e os documentos de habilitação **(Envelope nº 02)**.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

4.1 - **Para efeito de seleção será considerado o unitário do item**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento),** aplicável inclusive em relação ao primeiro, percentual este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

6.1 - **A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.**

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nessa classificação,

será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido à proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, **mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

16 - Em seguida, serão abertos os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

16.1 – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo a Ata de registro de preço das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 15 , serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

18 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão publica.

19 - **Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.**

XI - DOS RECURSOS – Artigo 165 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021

1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do e-mail: **licitacoes2@glicerio.sp.gov.br.**

5 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **5 (cinco)** dias para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

2.2 - As entregas deverão ser realizadas conforme previsão do Termo de Referência (ANEXO II), tais condições estarão previstas na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV - DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

1 - Quando exigida amostra no Termo de Referência, ou durante a Sessão Pública, após conhecido o vencedor do certame, abrir-se-á prazo A SER DEFINIDO EM SESSÃO para a entrega no (local solicitado pela CONTRATANTE), as AMOSTRAS de todos os produtos que deverão ser em conformidade com as especificações constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, com a proposta da empresa, acondicionadas em embalagem original idêntica à que será entregue posteriormente, contendo sua identificação mediante etiqueta contendo o PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/0000 - AMOSTRA DO ITEM N.º --------, RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.

2 - As amostras serão analisadas pelo setor requisitante onde se verificará as especificações solicitadas no Termo de Referência, sendo os itens não aprovados desclassificados no certame.

3 - Para as amostras rejeitadas, o item será desclassificado e chamado o segundo e sucessivos colocados para análise da Documentação de Habilitação e avaliação das amostras, visando à obtenção do objeto em questão.

4 - O Departamento requisitante apresentará ao Pregoeiro(a) o relatório de entrega e análise das amostras com Laudo contendo a aprovação/reprovação do(s) produto(s) para fins de encaminhamento do processo para a adjudicação e homologação à licitante vencedora.

5 - O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que manifestarem expressamente sua intenção em participar.

XV - DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO.

1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, **no prazo máximo de 10(dez) dias úteis**, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

2. Havendo a prorrogação e, decorridos **01(um) ano** da execução, a detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases dos preços registrados, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Glicério.

XVI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue anexa a este Edital.

2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada por de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a detentora à **impressão e**

assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, SALVO EM CASO DE ASSINATURA DIGITAL, NO QUAL PODERÁ SER RESTITUIDA NO MESMO PRAZO POR E-MAIL.**

2.1 - Constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, **o Termo de Referência (Anexo II),** bem como **a proposta da futura Detentora**, para todos os efeitos legais.

3 - A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

4 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

6 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

XVII - DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de validade do registro de preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas.

2 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

2.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais;

2.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

2.4. A ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora assista o direito a qualquer indenização, se esta:

2.4.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;

2.4.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 9.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

2.4.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos;

2.4.4. O cancelamento da ata poderá ainda ocorrer quando houver;

2.4.5. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

2.4.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ata.

2.4.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

Parágrafo Único: A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa por demais disposições da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XVIII - DAS PENALIDADES

1 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;

1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da ata, caso haja atraso na assinatura da ata, atraso na entrega dos objetos, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) do total da ata de registro de preço, observando que para o atraso na entrega do objeto, o total da multa não poderá ser superior ao montante do pedido;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

3.1 - A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de **15 (quinze) dias uteis**, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

3.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, Portal da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

4 - Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da Ata de Registro de Preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - A proponente deverá indicar o(a) Pregoeiro(a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15 – O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência, anexo ao Edital.

18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Escrita

Anexo II- Declaração Unificada

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV- Dados Necessários para a assinatura do contrato.

Anexo V – Termo de Referência

XXIII - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Glicério, 27 de outubro de 2.026.

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Glicério

GABRIELA SANCHES LEITÃO JORGE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo
CNPJ nº: 44.441.475/0001-99
Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000
Fone: (018) 3647-9900
E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

A N E X O I - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA
(A proposta deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)
DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1936/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2026

OBJETO: O presente processo tem como objetivo registrar preços para futura aquisição de materiais de construção e afins, com entrega parcelada, conforme descrições no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas.

1. DADOS DA PROPONENTE:

Proponente:		
CNPJ:		
I.E:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail institucional:		

2. DOS VALORES

Item	Descrição	Quant	Marca	V. unitário	V. total
	DESCRITIVOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA /PROPOSTA DIGITAL DISPONIBILIZADA JUNTO AO EDITAL EM FORMATO EXCEL.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____,__(POR EXTENSO)

EXIGENCIAS:

1 – A proposta deverá atender a todos os itens da Cláusula VIII deste Edital – CONTEÚDO ENVELOPE "PROPOSTA".

2- PRAÇA DE PAGAMENTO: Banco:_____Agência:____Conta corrente:___Município: _____

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

4 – Data da Proposta:___/__/_____

Assinatura do representante legal da empresa
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1936/2026.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente processo tem como objetivo registrar preços para futura aquisição de materiais de construção e afins, com entrega parcelada, conforme descrições no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Glicério/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

. Declaramos estar cientes de que os dados pessoais fornecidos para participação neste certame serão tratados pela Administração Pública nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas a presente licitação e à eventual contratação dela decorrente, estando ciente que poderá haver disponibilização dos dados para fins de atendimento da lei de transparência.

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, Residente e domiciliado na rua,nº....., bairro....., na cidade de, estado de, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

Telefone: ()

Cidade: Bairro..... Rua:..... n° CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/202_** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

.....,, de 202...

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo nº ____/202_

Pregão Presencial nº __/202_

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Glicério, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO-SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.441.475/0001-99, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. **HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA**, portador do RG nº 33.641.265-4 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 352.908.788-23, juntamente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato, representada pela Sra. **GABRIELA SANCHES LEITÃO JORGE,** doravante denominada **"Contratante";** do outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº ,Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº , neste ato, representada por seu **CARGO/FUNÇÃO**, Sr. **.....**, portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada "**Detentora"**, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2_/202_**, de de de 2026, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º ___/202_, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem como objetivo registrar preços para futura aquisição de materiais de construção e afins, com entrega parcelada, conforme descrições no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas.

1.2 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

.....

Valor

1.2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$.....**

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 Constitui parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, **o Anexo II do Edital (Termo de Referência)** bem como **a proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4A ata de registro de preço terá como gestor a senhora **CONCEIÇÃO APARECIDA FERRARI DE SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Compras e Contratos; e fiscal da execução o senhor **JONAS HENRIQUE TOYAMA LIRIA**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

3.1 O objeto deverá ser entregue na quantidade solicitada, no prazo de **10 (dez) dias**, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho.

3.2 A entrega do objeto deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, secretaria solicitante, no horário de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h30, de segunda a sexta-feira, correndo por conta da detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 A entrega do item descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da solicitante.

3.4 Caso os objetos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora, por sua conta e risco, e substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.6 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a

empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Termo de Referência e Ata ou documento equivalente.

4.1.6 Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 Durante a vigência da Ata, a DETENTORA deverá:

5.1.1. Atender prontamente às solicitações dos Setores, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;

5.1.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

5.1.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

5.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;

5.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

5.1.7 Entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.1.8 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

5.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Durante a vigência da Ata, a contratante deverá:

5.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura da ATA, com base nas legislações pertinentes;

5.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

5.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora;

5.2.4. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

5.2.5. Comunicar imediatamente a Detentora qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte quatro) horas do recebimento da comunicação.

5.2.8. Zelar para que durante a vigência da ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, pagará à licitante vencedora o valor constante na Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos equipamentos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, pela FISCAL da Ata.

6.4. Os pagamentos serão creditados em favor da detentora por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. No caso de atraso pela detentora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.9. A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

7.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases dos preços registrados, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice

do INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) **Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da ata, caso haja atraso na assinatura da ata, atraso na entrega dos objetos, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) do total da ata de registro de preço, observando que para o atraso na entrega do objeto, o total da multa não poderá ser superior ao montante do pedido;**

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1 - A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

8.2.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos;

9.1.4 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura;

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Penápolis/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, SALVO EM CASO DE ASSINATURA DIGITAL, NO QUAL PODERÁ SER RESTITUIDA NO MESMO PRAZO POR E-MAIL.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de

teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/202_** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/202_.**

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABRIELA SANCHES LEITÃO JORGE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras

EMPRESA

Detentora da Ata

Testemunhas:

[NOME]

[RG]

[NOME]

[RG]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

DETENTOR: **MUNICIPIO DE GLICÉRIO**

DETENTORA DA ATA:

ATA Nº (DE ORIGEM): ___/2026

OBJETO: O presente processo tem como objetivo registrar preços para futura aquisição de materiais de construção e afins, com entrega parcelada, conforme descrições no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021, oportunidade na qual as quantidades serão relançadas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Glicério, __ de _____ de 2026.

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99
Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000
Fone: (018) 3647-9900
E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 352.908.788-23

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 352.908.788-23
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 352.908.788-23
Assinatura: _____

Pelo contratante:
Nome: Gabriela Sanches Leitão Jorge
Cargo: Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 352.908.788-23
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

ANEXO IV

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DA ATA	
Detentora:	
Razão Social:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
Endereço:	
E-mail institucional:	
Telefone:	
Nome do Representante: (Responsável pela assinatura da ata)	
Cargo:	
CPF:	
RG (órgão expedidor):	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo
CNPJ nº: 44.441.475/0001-99
Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000
Fone: (018) 3647-9900
E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de materiais de construção e afins, conforme especificações descritas neste Termo de referência.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, prédios públicos em perfeito funcionamento, com manutenções em dia e adequado ao usuário e ao servidor público.
Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, justificada o interesse público.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O objeto deverá ser entregue na quantidade solicitada, no prazo de até **05 (cinco) dias,** após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;
2. A entrega do objeto deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, correndo por conta da detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. A entrega do item descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da solicitante.

4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

6. Caso os objetos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora, por sua conta e risco, e substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8. A detentora resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.

9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.
2. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

3. Ocorrendo a rejeição de algum produto a detentora será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo-lhe efetuar as trocas cabíveis.

4. A recusa da detentora em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com a Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da detentora, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – Registro de Preço.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem

prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- O solicitado acima, poderá ser substituído por outro documento probatório, (nota fiscal).

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Durante a vigência da Ata a DETENTORA deverá:

1. Atender prontamente às solicitações dos Setores, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;

2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

4. Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;

6. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se pela lavratura da ATA, com base nas legislações pertinentes;

2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora;

4. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

5. Comunicar imediatamente a Detentora qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

8. Zelar para que durante a vigência da ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, pagará à licitante vencedora o valor constante na Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

3. Os pagamentos devidos ao detentor serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

4. Os pagamentos serão creditados em favor da detentora por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8. No caso de atraso pela detentora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

9. A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

DA GARANTIA DO CONTRATO

Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VISTORIA

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de custo foi apurada conforme regra o artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para a cobertura da presente aquisição serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2026, a serem verificados no momento da solicitação.

Para os exercícios futuros deverão ser previstas na proposta orçamentária.

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no

Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases dos preços registrados, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. A ATA Terá como fiscal o(a) servidor(a) JONAS HENRIQUE TOYAMA LIRIA, que acompanhará e fiscalizará a execução da presente, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

2. O gestor do contrato será o(a) servidor(a) CONCEIÇÃO APARECIDA FERRARI DE SOUZ, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

1. A licitante e a detentora se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou edital deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou registrado, quando descumprido qualquer clausula do edital ou da ata, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.

d) Impedimento de licitar e contratar com a DETENTORA pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2. A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela Detentora.

6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

9. A ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 9.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.4 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10. O cancelamento da ata poderá ainda ocorrer quando houver:

10.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ata.

10.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

GABRIELA SANCHES LEITÃO JORGE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

ANEXO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO P/ ARGAMASSAS E CHAPISCOS 18KG	UND	20
2	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO P/ ARGAMASSAS E CHAPISCOS 3,6KG	UND	20
3	ADESIVO SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 280GR	UND	15
4	ADESIVO SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 50GR	UND	15
5	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA GALÃO 3,6 L	UND	30
6	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA GALÃO BALDE 18L	UND	20
7	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO, BALDE 18L	UND	20
8	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO, GALÃO 3,6 LITROS.	UND	30
9	ARAME GALVANIZADO BWG12	KG	15
10	ARAME GALVANIZADO BWG14	KG	50
11	ARAME GALVANIZADO BWG16	KG	15
12	ARAME GALVANIZADO BWG18	KG	20
13	ARAME RECOZIDO LISO 1,24MM BWG18	KG	20
14	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 1,24MM BWG18	KG	50

15	AREIA BRANCA FINA	M³	350
16	AREIA GROSSA	M³	100
17	ARGAMASSA AC1 - INTERNA 20KG	SC	70
18	ARGAMASSA AC2 - INTERNA/EXTERNA 20 KG	SC	110
19	ARGAMASSA AC3 - INTERNA/EXTERNA 20 KG	SC	40
20	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE 18KG	UND	100
21	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS – 11,5X14X24	UND	1000
22	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS – 9X19X19	UND	7000
23	BLOCO CERÂMICO CANALETA DE 11,5X14X24	UND	100
24	BLOCO CERÂMICO CANALETA DE 9X19X29	UND	100
25	CAL HIDRATADA CH III (REBOCO), SACO 20 KG.	SC	200
26	CAL VIRGEM SACO 20 KG	SC	200
27	CIMENTO CP II-32 SACO 50 KG.	SC	500
28	FECHADURA EXTERNA CROMADA SIMPLES - PORTA MADEIRA - COMPLETA MAÇANETA ALAVANCA	PC	10
29	FECHADURA EXTERNA CROMADA SIMPLES - PORTA METÁLICA - COMPLETA MAÇANETA ALAVANCA	PC	10
30	FOLHA DE PORTA MADEIRA LISA SIMPLES 70X210CM	UND	20
31	FOLHA DE PORTA MADEIRA LISA SIMPLES 80X210CM	UND	20
32	FOLHA DE PORTA MADEIRA LISA SIMPLES 90X210CM	UND	10
33	MADEIRA TABUA DE PINUS 2,5X15 - 3,00M	UND	15

34	MADEIRA TABUA DE PINUS 2,5X20 - 3,00M	UND	30
35	MADEIRA TABUA DE PINUS 2,5X30 - 3,00M	UND	30
36	MIOLO DE FECHADURA	PC	20
37	TELA SOLDADA Q61	M²	80
38	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,44X1,10	UND	30
39	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 3,05X1,10	UND	30
40	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 3,66X1,10	UND	100
41	TELHAS CERAMICA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE - TIPO FRANCESA	UND	1000
42	TELHAS CERAMICA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE - TIPO PORTUGUESA	UND	2000
43	TELHAS CERAMICA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE - TIPO ROMANA	UND	2000
44	TELHAS CERÂMICA VERMELHA CUMEEIRA CAPA 1ª QUALIDADE	UND	500
45	TIJOLO MACIÇO 10 X 5 X 20.	UND	7000
46	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE ÁGUA 18L	UND	20
47	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE SOLVENTE 18L	UND	40
48	TRELIÇA AÇO CA-60 NERVURADO H8	M	60
49	VERGALHÃO 4,20MM, BARRA COM 12 MTS - NERVURADO	BR	15
50	VERGALHÃO 1/2, BARRA COM 12 MTS, 12,50 MM - NERVURADO	BR	10

51	VERGALHÃO 1/4, BARRA COM 12 MTS - 6,3MM - NERVURADO	BR	80
52	VERGALHÃO 3/8, BARRA COM 12 MTS, 10 MM - NERVURADO	BR	30
53	VERGALHÃO 5/16, BARRA COM 12 MTS, 8 MM - NERVURADO	BR	80
54	VERGALHÃO 5MM, BARRA COM 12 MTS	BR	5
55	CADEADO 15 MM	UND	30
56	CADEADO 25 MM	UND	30
57	CADEADO 30 MM	UND	30
58	CADEADO 35MM	UND	30
59	CADEADO 40MM	UND	30
60	CADEADO 45MM	UND	30
61	CADEADO 50 MM	UND	30
62	CARRIOLA DE METAL, COR PRETA	UND	10
63	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UND	120
64	LIMA CHATA 8”	UND	15
65	LINHA DE PEDREIRO, COM 100 METROS.	UND	30
66	LIXA FERRO Nº100	UND	20
67	LIXA FERRO Nº120	UND	20
68	LIXA FERRO Nº150	UND	20
69	LIXA FERRO Nº50	UND	20
70	LIXA FERRO Nº80	UND	20
71	LUVA BORRACHA	PAR	20
72	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	20

73	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	25
74	MASSA ADESIVA EPÓXI 100GR	UND	20
75	MASSA ADESIVA EPÓXI 50GR	UND	20
76	MASSEIRA FERRO MEDIA 60X39X15CM	PC	4
77	ACABAMENTO P/ REGISTRO C33 METAL CROMADO	UND	40
78	ACABAMENTO P/ REGISTRO C50 METAL CROMADO	UND	40
79	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 20mm Marrom	UND	20
80	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 25mm Marrom	UND	20
81	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 32mm Marrom	UND	20
82	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 40mm Marrom	UND	20
83	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 50mm Marrom	UND	30
84	ANEL DE VEDAÇÃO C/GUIA P/ VASO SANITÁRIO	UND	50
85	ANEL REPARO VEDANTE RETENTOR VÁLVULA DE DESCARGA	UND	50
86	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO C/ TAMPA (COR A DEFINIR)	UND	45
87	ASSENTO SANITARIO C/ ABERTURA FRONTAL C/ TAMPA POLIPROPILENO (COR A DEFINIR)	UND	25
88	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL CONVENCIONAL PLÁSTICO C/ TAMPA (COR A DEFINIR)	UND	150
89	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL CONVENCIONAL POLIPROPILENO C/TAMPA (COR A DEFINIR)	UND	50
90	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA C/CAIXA ACOPLADA	UND	15

	(COR A DEFINIR)		
91	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA C/CAIXA ACOPLADA PNE C/ABERTURA (COR A DEFINIR)	UND	15
92	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA CONVENCIONAL (COR A DEFINIR)	UND	45
93	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA CONVENCIONAL PNE S/ABERTURA (COR A DEFINIR)	UND	10
94	BASE REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM LATÃO	UND	20
95	BASE REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM LATÃO	UND	20
96	Caixa de descarga 9L (COR A DEFINIR)	UND	70
97	CAIXA SIF QUADRADA/REDONDA 100X100X50/75MM	PC	15
98	CAIXA SIF QUADRADA/REDONDA 150X150X50/75MM	PC	15
99	CAIXA SIFONADA REDONDA GORDURA 250X250MM C/ SAIDA 75/100MM	PC	25
100	CANOPLA ACABAMENTO P/ VÁLVULA DE DESCARGA METAL CROMADA	PC	60
101	CANOPLA ACABAMENTO P/ VÁLVULA DE DESCARGA PLASTICO (COR A DEFINIR)	PC	80
102	COLA P/ CANO PVC 175GR	UND	20
103	COLA P/ CANO PVC 75GR	UND	20
104	COLA P/ CANO PVC LITRO	UND	10
105	COLUNA LOUÇA P/ LAVATÓRIO (COR A DEFINIR)	UND	10
106	CURVA 90 LONGA P/ ESGOTO 40	PC	40
107	CURVA 90 LONGA P/ ESGOTO 50	PC	40
108	CURVA 90 LONGA P/ ESGOTO 75	PC	30

109	CURVA 90 LONGA P/ESGOTO 100MM	UND	40
110	CURVA 90 SOLD 40MM	UND	40
111	CURVA 90 SOLD 50MM	UND	40
112	CURVA CURTA 90 ESG 100MM	UND	60
113	CURVA CURTA 90 ESG 40MM	UND	40
114	CURVA CURTA 90 ESG 50MM	UND	40
115	CURVA CURTA 90 ESG 75MM	UND	40
116	DUCHA 127V 5500W	PC	25
117	DUCHA 220V 5500W	PC	25
118	Engate Flexivel Cromado 1/2x50cm	PC	20
119	Engate Flexivel De Pvc 1/2x30cm	PC	40
120	Engate Flexivel De Pvc 1/2x40cm	PC	40
121	Engate Flexivel De Pvc 1/2x50cm	PC	100
122	Engate Flexivel De Pvc 1/2x60cm	PC	50
123	Engate Flexivel trançado aço inox 1/2x60cm	PC	20
124	ESPUDE/SPUD P/ VASO SANITÁRIO	PC	100
125	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	PC	60
126	Grelha Inox quadrada Com Caxilho 10cm Rotatória	PC	50
127	Grelha Inox quadrada Com Caxilho 15cm Rotatória	PC	40
128	Grelha Inox Redonda Com Caxilho 10cm Rotatória	PC	50
129	Grelha Inox Redonda Com Caxilho 15cm Rotatória	PC	40
130	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40 X 40	UND	15
131	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 X 50	UND	15
132	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 X 75	UND	15

133	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 100	UND	30
134	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 50	UND	15
135	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 75	UND	15
136	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 X 50	UND	15
137	Kit Reparo Com Mola para Válvula de Descarga 1.1/2	PC	80
138	Kit Reparo Com Mola para Válvula de Descarga 1.1/4	PC	50
139	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA (COR A DEFINIR)	UND	15
140	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA COLUNA (COR A DEFINIR)	UND	10
141	LUVA CORRER ESGOTO 100MM C/ANEL	UND	30
142	LUVA CORRER ESGOTO 40MM C/ANEL	UND	25
143	LUVA CORRER ESGOTO 50MM C/ANEL	UND	20
144	LUVA CORRER ESGOTO 75MM C/ANEL	UND	20
145	LUVA CORRER SOLDAVEL 20MM C/ANEL	UND	25
146	LUVA CORRER SOLDAVEL 25MM C/ANEL	UND	30
147	LUVA CORRER SOLDAVEL 32MM C/ANEL	UND	25
148	LUVA CORRER SOLDAVEL 40MM C/ANEL	UND	25
149	LUVA CORRER SOLDAVEL 50MM C/ANEL	UND	25
150	LUVA SOLDAVEL LR 32X1	UND	25
151	LUVA SOLDAVEL LR 40X1.1/4	UND	25
152	LUVA SOLDAVEL LR 50X1 1/2	UND	25
153	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 TRANÇADA REFORÇADA	MT	600
154	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 TRANÇADA	MT	650

	REFORÇADA		
155	RALO sifonado 10X10CM	UND	30
156	REGISTRO DE GAVETA 20 MM LATÃO C/ ACAB. BRUTO	UND	20
157	REGISTRO DE GAVETA 25 MM LATÃO C/ ACAB. BRUTO	UND	35
158	REGISTRO DE GAVETA 32MM LATÃO C/ ACAB. BRUTO	UND	35
159	REGISTRO DE GAVETA 40MM LATÃO C/ ACAB. BRUTO	UND	30
160	REGISTRO DE GAVETA 50MM LATÃO C/ ACAB. BRUTO	UND	35
161	REGISTRO ESFERA 1 1/2" LATÃO	UND	20
162	REGISTRO ESFERA 1" LATÃO	UND	30
163	REGISTRO ESFERA 1/2 LATÃO	UND	30
164	REGISTRO ESFERA 3/4 LATÃO	UND	40
165	REGISTRO ESFERA SOLD. 20MM	UND	30
166	REGISTRO ESFERA SOLD. 32MM	UND	15
167	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	UND	15
168	REGISTRO ESFERA SOLD. 50MM	UND	15
169	REGISTRO ESPERA SOLD. 25MM	UND	40
170	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UND	30
171	SIFAO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	UND	120
172	TORNEIRA BICA MOVEL 1/4 DE VOLTA COZINHA DE 1/2 MESA METAL CROMADO	PC	20
173	TORNEIRA BICA MOVEL 1/4 DE VOLTA COZINHA DE 1/2 PAREDE METAL CROMADO	PC	20

174	Torneira Boia para Caixa d'Água 1/2"	PC	50
175	Torneira Boia para Caixa d'Água 3/4"	PC	50
176	TORNEIRA ESFERA 1/2 METAL	PC	50
177	TORNEIRA ESFERA 3/4 METAL	PC	50
178	TORNEIRA LAVATORIO BICA MOVEL 1/4 VOLTA DE 1/2 METAL CROMADO	PC	30
179	Torneira Lavatório Mesa Bica Alta BRANCA PLASTICO	PC	50
180	TORNEIRA METAL C/BICO JARDIM 1/2	PC	50
181	TORNEIRA METAL C/BICO JARDIM 3/4	PC	50
182	Torneira Pia Cozinha mesa C33 Bica Móvel Metal 1/2	PC	20
183	Torneira Pia Cozinha mesa C50 Bica Móvel Metal 1/2	PC	20
184	Torneira Pia Cozinha Parede C33 Bica Móvel Metal 1/2	PC	20
185	Torneira Pia Cozinha Parede C50 Bica Móvel Metal 1/2	PC	20
186	TORNEIRA PLASTICO C/BICO JARDIM 1/2	PC	40
187	TORNEIRA PLASTICO C/BICO JARDIM 3/4	PC	30
188	TORNEIRA SIMPLES DE PLASTICO PARA LAVATÓRIO/MESA BRANCA	PC	60
189	Torneiras Esfera Tanque E Maquina Duas Saidas Bico 1/2 X 3/4	PC	15
190	Tubo de Ligação Ajustável Flexível Vaso Bacia Sanitária BRANCO	PC	50
191	Tubo de Ligação Ajustável Flexível Vaso Bacia Sanitária CROMADO	PC	50
192	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM (6M)	BR	100
193	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM (6M)	BR	50
194	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM (6M)	BR	15

195	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM (6M)	BR	50
196	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM (6M)	BR	50
197	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM (6M)	BR	120
198	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM (6M)	BR	20
199	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM (6M)	BR	20
200	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM (6M)	BR	20
201	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 BASE	PC	20
202	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/4 BASE	PC	10
203	Carriola 60lts	UND	10
204	Carriola Agricola 200 lts	UND	10
205	Cavadeira articulada c/ cabo	UND	3
206	Enxada 2 pol. c/ cabo	UND	80
207	Lima 8" 200mm	UND	50
208	Pá quadrada 120 cm c/ cabo	UND	100
209	Pá redonda 120 cm c/ cabo	UND	50
210	Rastelo de plastico de jardim	UND	200
211	Vassoura caipira c/ cabo	UND	500
212	Vassourão nylon 40 cm c/ cabo	UND	50
213	AGUARRAS 0,900ML	LATA	30
214	AGUARRAS 5 LT	GL	15
215	BISNAGA P/ TINTA DE PAREDE 50ML - COR A DEFINIR	UND	100
216	CABO EXTENSOR P/ ROLO DE PINTURA 6M	UND	2
217	CAL PINTURA SACO 8 KG	SC	400

218	CELULÓIDE ESPATULA P/ MASSA CORRIDA 13 CM	UND	35
219	FITA CREPE VERDE P/ PINTURA 48MMX50M	UND	60
220	FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE 18L	LATA	15
221	FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE 3,600 L	LATA	15
222	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR 3,600L	LATA	10
223	LIXA MASSA/MADEIRA 100	UND	100
224	LIXA MASSA/MADEIRA 120	UND	60
225	LIXA MASSA/MADEIRA 150	UND	100
226	LIXA MASSA/MADEIRA 60	UND	60
227	LIXA MASSA/MADEIRA 80	UND	50
228	LIXA PARA MASSA/MADEIRA 180	UND	50
229	LIXA PARA MASSA/MADEIRA 200	UND	50
230	LONA PRETA (4M LARGURA) 120micras	M	200
231	MASSA ACRILICA 3,600L 1ª LINHA	LATA	15
232	MASSA PVA 3,600L 1ª LINHA	LATA	15
233	RESINA ACRILICA P/ TELHA BASE D' ÁGUA 18L	LATA	10
234	ROLO DE ESPUMA 05 CM C/ SUPORTE	UND	15
235	ROLO DE ESPUMA 09 CM C/ SUPORTE	UND	15
236	ROLO DE ESPUMA 15CM C/ SUPORTE	UND	15
237	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	15
238	ROLO DE LÃ ALTA 15 CM C/ SUPORTE	UND	60
239	ROLO DE LÃ ALTA 23 CM	UND	60
240	ROLO DE LÃ ALTA 5 CM C/ SUPORTE	UND	60
241	ROLO DE LÃ ALTA 9 CM C/ SUPORTE	UND	60

242	ROLO DE LA ANTI GOTA 23 CM	UND	10
243	ROLO DE LA CURTA 15CM C/ SUPORTE	UND	15
244	ROLO DE LA CURTA 23 CM	UND	15
245	ROLO DE LA CURTA 5 CM C/ SUPORTE	UND	15
246	ROLO DE LA CURTA 9 CM C/ SUPORTE	UND	15
247	ROLO DE LA MÉDIA 15 CM C/ SUPORTE	UND	30
248	ROLO DE LA MÉDIA 23 CM	UND	30
249	ROLO DE LA MÉDIA 5 CM C/ SUPORTE	UND	30
250	ROLO DE LA MÉDIA 9 CM C/ SUPORTE	UND	30
251	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA 23CM	UND	20
252	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA 5CM C/ SUPORTE	UND	20
253	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA 9CM C/ SUPORTE	UND	20
254	ROLO DE PINTURA TEXTURA MÉDIA 23 CM	UND	10
255	SELADOR ACRILICO 18,0L 1ª LINHA	LATA	50
256	SELADOR ACRILICO 3,6L 1ª LINHA	GL	20
257	Suporte para rolo de pintura 23cm	PC	25
258	TEXTURA ACRILICA LISA BRANCA DE 25KG	LATA	20
259	THINNER IT37 DE 5 LITROS.	LATA	20
260	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L 1ª LINHA - (COR A DEFINIR) BASE DE ÁGUA	GL	35
261	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L 1ª LINHA - (COR A DEFINIR) BASE DE SOLVENTE	GL	35
262	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,900L 1ª LINHA - (COR A DEFINIR) BASE DE ÁGUA	LATA	15

263	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,900L 1ª LINHA - (COR A DEFINIR) BASE DE SOLVENTE	LATA	15
264	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18,0L 1ª LINHA - (COR A DEFINIR) BASE DE ÁGUA	LATA	35
265	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18,0L 1ª LINHA - (COR A DEFINIR) BASE DE SOLVENTE	LATA	20
266	TINTA LATEX ACRILICA 3,6L 1ª LINHA - (COR A DEFINIR)	GL	30
267	TINTA LATEX ACRILICA 0,900L 1ª LINHA - (COR A DEFINIR)	LATA	20
268	TINTA LATEX ACRILICA 18,0L 1ª LINHA - (COR A DEFINIR)	LATA	50
269	TINTA LATEX PVA 3,6L 1ª LINHA - (COR A DEFINIR)	GL	40
270	TINTA LATEX PVA 0,900L 1ª LINHA - (COR A DEFINIR)	LATA	15
271	TINTA LATEX PVA 18,0L 1ª LINHA - (COR A DEFINIR)	LATA	50
272	TINTA PISO 18 L 1ª LINHA	LATA	80
273	TINTA PISO 3,6 L 1* LINHA	GL	25
274	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO 350ML - (COR A DEFINIR)	UND	50
275	TRINCHA P/ PINTURA 1"	UND	50
276	TRINCHA P/ PINTURA 2"	UND	20
277	TRINCHA P/ PINTURA 3"	UND	20
278	TRINCHA P/ PINTURA 4"	UND	20

279	PORTA DE ALUMÍNIO PARA BANHEIRO (SANITÁRIO PÚBLICO), COM DIMENSÕES DE 0,70 M (LARGURA) X 1,65 M (ALTURA), 0,90 X1,65 E 0,60 X 1,65 M. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPLETO, INCLUINDO FOLHA, BATENTE/MARCO, DOBRADIÇAS COMPATÍVEIS COM O PESO DA PORTA, BEM COMO FECHADURA APROPRIADA PARA SANITÁRIO PÚBLICO (FECHADURA TIPO TARJETA SOBREPOR, DESTINADA A SANITÁRIO PÚBLICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, ALUMÍNIO, INOX OU ZAMAC) COM DISPOSITIVO DE INDICAÇÃO EXTERNA E ABERTURA DE EMERGÊNCIA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, COMO PARAFUSOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS, GARANTINDO PERFEITO ALINHAMENTO, NIVELAMENTO, VEDAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO. OBS: CONFERIR MEDIDAS IN LOCO COR: A DEFINIR PELO SOLICITANTE	UND	20
280	PORTA DE ALUMÍNIO COMPLETA (COM BATENTE/MARCO E GUARNIÇÃO), DESTINADA A AMBIENTES INTERNOS, EXTERNOS OU SANITÁRIOS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DIMENSÕES DE 0,90 M (LARGURA) X 2,10 M (ALTURA), 0,80 X 2,10 OU CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL (SOB MEDIDA). O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR FOLHA, BATENTE/MARCO, GUARNIÇÕES, DOBRADIÇAS METÁLICAS COMPATÍVEIS COM O PESO DA PORTA, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. OBS: CONFERIR MEDIDAS IN LOCO COR: A DEFINIR PELO SOLICITANTE	UND	20

281	PORTA DE ALUMÍNIO (SOMENTE A FOLHA), DESTINADA A AMBIENTES INTERNOS, EXTERNOS OU SANITÁRIOS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DIMENSÕES DE 0,90 M (LARGURA) X 2,10 M (ALTURA), 0,80 X 2,10 OU CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL (SOB MEDIDA). O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR FOLHA, BATENTE/MARCO, GUARNIÇÕES, DOBRADIÇAS METÁLICAS COMPATÍVEIS COM O PESO DA PORTA, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. OBS: CONFERIR MEDIDAS IN LOCO COR: A DEFINIR PELO SOLICITANTE	UND	20
282	PORTA DE MADEIRA TIPO SEMI-OCA OU MACIÇA (SOMENTE FOLHA, SEM BATENTE E GUARNIÇÃO), DESTINADA A AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM SUPERFÍCIE LISA PREPARADA PARA PINTURA OU VERNIZ, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,80 M (LARGURA) X 2,10 M (ALTURA) OU 0,90 X 2,10M COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM. O ITEM DEVERÁ CONTEMPLAR O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS (MÍNIMO 3”), COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. OBS: CONFERIR MEDIDAS IN LOCO	UND	20